



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor WEVERTON ROCHA (PDT-MA), SENADOR, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

As apurações conduzidas por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito acerca das **fraudes bilionárias em descontos associativos em benefícios do INSS** vêm revelando não apenas a atuação de **entidades de fachada e sindicatos fraudulentos**, mas também a existência de **possíveis vínculos políticos** que garantiram sobrevida e blindagem ao esquema criminoso.

O nome do **Senador Weverton Rocha (PDT-MA)** surgiu em diferentes reportagens jornalísticas e notas oficiais relacionadas à Operação Sem Desconto, da Polícia Federal, e ao inquérito que investiga o chamado “**Careca do INSS**” (**Antônio Carlos Camilo Antunes**) – apontado como um dos principais operadores do esquema.

Segundo as investigações em andamento, o Senador **recebeu em seu gabinete e em sua residência o referido lobista**, que, conforme apurado pela PF e pela CGU, controlava entidades de fachada e intermediava contratos fraudulentos



para realizar **filiações em massa de aposentados e pensionistas sem qualquer consentimento**.

Além disso, o atual número 2 da Previdência Social também foi chefe de gabinete do Senador Weverton Rocha que também indicou o ex-diretor de Benefícios do INSS, Sr. André Fidelis.

Embora o próprio Senador tenha afirmado publicamente que tais encontros teriam caráter casual e desvinculado da fraude, o fato é que:

1. Trata-se de **autoridade de alta relevância política**, integrante de partido com influência direta sobre a Previdência Social;
2. É apontado por diferentes fontes jornalísticas como **possível destinatário de influência política exercida pelos operadores do esquema**;
3. Seu nome foi citado em **notícias de ampla repercussão nacional**, gerando a necessidade de esclarecimentos oficiais no foro adequado – a CPMI;
4. A própria **Polícia Federal indicou a necessidade de ouvi-lo** para esclarecer a extensão de suas relações com operadores e entidades suspeitas.

A relevância de sua convocação decorre, portanto, de três aspectos centrais:

- **Esclarecer contatos pessoais** com Antônio Carlos “Careca do INSS” e outros dirigentes de entidades investigadas;
- **Apurar eventual influência política** exercida em benefício dessas entidades no Congresso ou junto ao Ministério da Previdência/INSS;
- **Dar oportunidade ao parlamentar** de prestar sua versão oficial, sob compromisso legal, perante esta CPMI.

Assim, a convocação do Senador **não se configura em ato de perseguição**, mas em medida necessária para o pleno esclarecimento da **dimensão**



política do maior esquema de fraudes contra aposentados já identificado no país, com prejuízos estimados em **R\$ 6,3 bilhões (2019–2024)**.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2025.

Deputado Kim Kataguiri
(UNIÃO - SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258457073700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

